



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 6.368, DE 18 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Fazenda o crédito especial no montante de R\$1.000,00 (mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito especial no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

04 - Administração

123 - Administração Financeira

0053 - Administração de Receitas

02.03. .04.123.0053.2052- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda.

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00

Total R\$ 1.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

99.99. .99.999.9999.2999- Reserva de Contingência

9.9.99.99.99 - F.977 - Reserva de Contingência R\$ 1.000,00

Total R\$ 1.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de abril de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº EM-056/2006

Publicação: Jornal Oficial nº 100, de 24/04/06